

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, Sr. Vilmar Schmoller, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento as necessidades deste CONIMS, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 109/2023, Ato de Consorcio nº 069/2024, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 15/07/2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

E-mail: licitacao@conims.pr.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. OBJETO

1.1. Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para fornecimento e instalação de eletroencefalógrafo digital com mapeamento cerebral, para o Consórcio Intermunicipal De Saúde - CONIMS, visando o atendimento à especialidade de neurologia, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES	QUANT
1	72021555090	Eletroencefalógrafo digital com mapeamento cerebral, modelo PV 2006-16I – Brain Wave III EEG, fabricante Neurovirtual, com registro ativo na ANVISA. Com especificações técnicas mínimas, características funcionais, acessórios e exigências de certificações encontram-se descritas nos subitens 2.1.1 e seguintes	UND	3

2.1. Eletroencefalógrafo digital com mapeamento cerebral com as seguintes características:

2.1.1. Equipamento eletrônico, digital, transportável, destinado à aquisição, amplificação, gravação digital, exibição gráfica e impressão dos sinais fisiológicos cerebrais. Indicado para exames clínicos com finalidade diagnóstica, incluindo distúrbios convulsivos, confusões, traumatismos cranianos, tumores, infecções, doenças metabólicas e

degenerativas que afetam o sistema nervoso central. Especificações Técnicas Mínimas: Eletroencefalógrafo com no mínimo 25 canais, programáveis, canais opto-acoplados, com baixo consumo e baixo ruído; Capacidade de registro simultâneo de sinais de EEG, EMG, ECG, EOG e movimentos respiratórios; Sistema informatizado integrado para análise matemática e estatística dos traçados de EEG, compatível com sistemas operacionais atuais; Fonte com dupla isolação e alimentação bivolt (110/220V – 50/60Hz); Comunicação via porta Ethernet ou USB; Software de Captação e Revisão com, no mínimo, 02 (duas) licenças; Software de Mapeamento Cerebral (FFT) com, no mínimo, 02 (duas) licenças; Estimuladores incluídos: Fotoestimulador e Áudioestimulador com acionamento via software; Sistema de backup (equipamento reserva) incluído; Software: Conforme NBR IEC 601-2-26; Captação, revisão e edição em único sistema; Armazenamento em arquivo único com extensão .EEG, contendo Nome + Data + Hora; Filtros de frequência: Alta: 15, 35, 50, 70 Hz ou superior; Baixa (constante de tempo): 1,00 s, 0,3 s, 0,16 s, 0,10 s, 0,016 s ou superior; Rejeição de faixa ajustável: 50 a 60 Hz ou superior; Sensibilidade de 1 μ V a 500 μ V/mm ou superior; Medição de impedância de eletrodos inclusa; Recursos adicionais: Mapeamento cerebral (FFT) com mapas de frequência, amplitude, histogramas e mapas topográficos; Análise espectral e quantitativa do EEG; Marcação de eventos e comentários online/offline; Exportação de dados no formato EDF; Geração de relatórios automáticos e configuráveis; Compatível com Microsoft Word para emissão de laudos; Leitura em rede local por múltiplos usuários; Edição de montagens e eventos com alteração online; Referências: média laplaciana e média comum; Configuração de cores dos canais; Acessórios Inclusos: Computador desktop com as seguintes configurações mínimas: Processador com no mínimo 6 núcleos, mínimo 12 threads, 2,5 GHz, cache 18MB; Memória RAM: mínimo 16 GB; Armazenamento: SSD mínimo 480 GB; Placa de rede 10/100/1000 Mbps; Suporte a DirectX e OpenGL; Monitor LCD 23" com resolução mínima 1920x1080, 32 bits; Sistema operacional: Microsoft Windows 11 PRO; Nobreak: Potência Mínima de 1500 VA; Todos os cabos, conectores, periféricos e manuais em português; Conjunto de eletrodos: mínimo 30 (trinta) eletrodos de superfície, banhados a ouro, com fio de 1,22m ou superior; Creme condutor: mínimo 1 (um) pote de 1 kg; Garantia, treinamento e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de aceite definitivo; Treinamento obrigatório, com carga horária mínima de 24 horas/aula, a ser realizado em até 7 dias após instalação, em data previamente agendada com a equipe médica; Certificações: Produto deve estar em conformidade com normas nacionais de segurança e qualidade; Registro válido na ANVISA; Manual de instruções em português deve acompanhar o equipamento.

2.1.2. A critério da contratante, poderá ser exigida demonstração técnica dos equipamentos ofertados.

2.1.3. As condições relativas ao treinamento, suporte técnico, assistência,

garantia e demais obrigações contratuais da contratada encontram-se detalhadas no Anexo VI – Minuta do Contrato, parte integrante deste aviso de contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste processo, os interessados que:

3.2.1. Não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

3.2.3. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas de preços e declarações, conforme modelos do Anexo II, III, IV e V, conforme os anexos deste aviso, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@conims.pr.gov.br.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam o prestador contratado.

4.3. No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas.

4.5. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.6.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecerem os serviços com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

4.7. Para balizar os preços, poderá a (Comissão de Contratação) realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará, do menor para o maior preço ofertado.

5.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

5.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

5.4. Definida a proposta vencedora, este CONIMS, solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa da mesma.

5.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.7. No caso de empate entre duas proponentes, o CONIMS solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Empresa que ofertar a Cotação de Menor Preço por item será solicitado pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o e-mail licitacao@conims.pr.gov.br, **no prazo de 4 horas**, após o recebimento da solicitação.

6.1.1. Poderá o CONIMS, mediante justificativa que constará no processo, prorrogar o prazo acima referenciado.

6.2. O prestador primeiro colocado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em formato digital da via original:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

6.4.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

6.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

6.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO

JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

7. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.1. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR: (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.1.2. Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

7.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

7.3. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos mesmos, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

7.4. Se o participante não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão

examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Contrato, com características de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas neste aviso e no termo de referência.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de referência e a minuta do contrato.

9. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

9.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao participante que:

9.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

9.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

9.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

9.1.4. Recusar a celebrar/assinar o contrato: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

9.2. Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.3. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.pr.gov.br, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração para Participação

Anexo IV – Declaração Ciência Lei Geral de Proteção de Dados

Anexo V – Ficha Cadastral do Prestador

Anexo VI – Minuta do Contrato

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para fornecimento e instalação de eletroencefalógrafo digital com mapeamento cerebral, para o Consórcio Intermunicipal De Saúde - CONIMS, visando o atendimento à especialidade de neurologia, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES	QUANT
1	72021555090	Eletroencefalógrafo digital com mapeamento cerebral, modelo PV 2006-16I – Brain Wave III EEG, fabricante Neurovirtual, com registro ativo na ANVISA. Com especificações técnicas mínimas, características funcionais, acessórios e exigências de certificações encontram-se descritas nos subitens 2.1.1 e seguintes	UND	3

2.1. Eletroencefalógrafo digital com mapeamento cerebral com as seguintes características:

2.1.1. Equipamento eletrônico, digital, transportável, destinado à aquisição, amplificação, gravação digital, exibição gráfica e impressão dos sinais fisiológicos cerebrais. Indicado para exames clínicos com finalidade diagnóstica, incluindo distúrbios convulsivos, confusões, traumatismos cranianos, tumores, infecções, doenças metabólicas e degenerativas que afetam o sistema nervoso central. Especificações Técnicas Mínimas: Eletroencefalógrafo com no mínimo 25 canais, programáveis, canais opto-acoplados, com baixo consumo e baixo ruído; Capacidade de registro simultâneo de sinais de EEG, EMG, ECG, EOG e movimentos respiratórios; Sistema informatizado integrado para análise matemática e estatística dos traçados de EEG, compatível com sistemas operacionais atuais; Fonte com dupla isolamento e alimentação bivolt (110/220V – 50/60Hz); Comunicação via porta Ethernet ou USB; Software de Captação e Revisão com, no mínimo, 02 (duas) licenças; Software de Mapeamento Cerebral (FFT) com, no mínimo, 02 (duas) licenças; Estimuladores incluídos: Fotoestimulador e Áudioestimulador com acionamento via software; Sistema de backup (equipamento reserva) incluído; Software: Conforme NBR IEC 601-2-26; Captação, revisão e edição em único sistema; Armazenamento em arquivo único com extensão .EEG, contendo Nome + Data + Hora; Filtros de frequência: Alta: 15, 35, 50, 70 Hz ou superior; Baixa (constante de tempo): 1,00 s, 0,3 s, 0,16 s, 0,10 s, 0,016 s ou superior; Rejeição de faixa ajustável: 50 a 60 Hz ou superior; Sensibilidade de 1 µV a 500 µV/mm ou superior; Medição de impedância de eletrodos inclusa; Recursos adicionais: Mapeamento cerebral (FFT) com mapas de frequência, amplitude, histogramas

e mapas topográficos; Análise espectral e quantitativa do EEG; Marcação de eventos e comentários online/offline; Exportação de dados no formato EDF; Geração de relatórios automáticos e configuráveis; Compatível com Microsoft Word para emissão de laudos; Leitura em rede local por múltiplos usuários; Edição de montagens e eventos com alteração online; Referências: média laplaciana e média comum; Configuração de cores dos canais; Acessórios Inclusos: Computador desktop com as seguintes configurações mínimas: Processador com no mínimo 6 núcleos, mínimo 12 threads, 2,5 GHz, cache 18MB; Memória RAM: mínimo 16 GB; Armazenamento: SSD mínimo 480 GB; Placa de rede 10/100/1000 Mbps; Suporte a DirectX e OpenGL; Monitor LCD 23" com resolução mínima 1920x1080, 32 bits; Sistema operacional: Microsoft Windows 11 PRO; Nobreak: Potência Mínima de 1500 VA; Todos os cabos, conectores, periféricos e manuais em português; Conjunto de eletrodos: mínimo 30 (trinta) eletrodos de superfície, banhados a ouro, com fio de 1,22m ou superior; Creme condutor: mínimo 1 (um) pote de 1 kg; Garantia e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de aceite definitivo; Certificações: Produto deve estar em conformidade com normas nacionais de segurança e qualidade; Registro válido na ANVISA; Manual de instruções em português deve acompanhar o equipamento. A critério da contratante, poderá ser exigida demonstração técnica dos equipamentos ofertados.

2.1.2. As condições relativas ao treinamento, suporte técnico, assistência, garantia e demais obrigações contratuais da contratada encontram-se detalhadas no Anexo VI – Minuta do Contrato.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 00/00/2025, ressalvado o direito da CONTRATANTE à garantia dos equipamentos, se maior o prazo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 Fontes 076 e 304

5. Demais termos e condições estão dispostos na minuta do contrato, anexo VI deste termo de referência.

Pato Branco-PR, 09 de julho de 2025.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	72021555090	Eletroencefalógrafo digital com mapeamento cerebral, modelo PV 2006-16I – Brain Wave III EEG, fabricante Neurovirtual, com registro ativo na ANVISA. Com especificações técnicas mínimas, características funcionais, acessórios e exigências de certificações encontram-se descritas nos subitens 2.1.1 e seguintes	UND	3		

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Declaro para os devidos fins que:

- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(A contratada organizada em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021).

(O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação, o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaramos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

ANEXO V - FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR/PRESTADOR

1. DADOS CADASTRAIS:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE PRINCIPAL:
TELEFONE COM WHATSAPP:

2. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

4. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o (s) endereço (s) eletrônico (s), (e-mail), da Empresa que se destinam ao recebimento de Solicitações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, independente de confirmação, são:

E-MAIL:

Declaramos que o Endereço eletrônico da Empresa, (e-mail), para uma possível assinatura da ARP é:

E-MAIL:

Declaramos estar cientes de que é compromisso da prestadora comunicar o CONIMS acerca da alteração de qualquer dado constante desta Ficha cadastral.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vilmar Schmoller.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 00/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025, homologado em __/__/2025, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 78/2023, nº 109/2023, nº 172/2023 e nº 173/2023, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, CONTRATANTE e CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para fornecimento e instalação de eletroencefalógrafo digital com mapeamento cerebral, para o Consórcio Intermunicipal De Saúde - CONIMS, visando o atendimento à especialidade de neurologia, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES	QUANT
1	72021555090	Eletroencefalógrafo digital com mapeamento cerebral, modelo PV 2006-16I – Brain Wave III EEG, fabricante Neurovirtual, com registro ativo na ANVISA. Com especificações técnicas mínimas, características funcionais, acessórios e exigências de certificações encontram-se descritas nos subitens 2.1.1 e seguintes	UND	3

2.1. Eletroencefalógrafo digital com mapeamento cerebral com as seguintes características:

2.1.1.1. Equipamento eletrônico, digital, transportável, destinado à aquisição, amplificação, gravação digital, exibição gráfica e impressão dos sinais fisiológicos cerebrais. Indicado para exames clínicos com finalidade diagnóstica, incluindo distúrbios convulsivos, confusões, traumatismos cranianos, tumores, infecções, doenças metabólicas e degenerativas que afetam o sistema nervoso central. Especificações Técnicas Mínimas: Eletroencefalógrafo com no mínimo 25 canais, programáveis, canais opto-acoplados, com baixo consumo e baixo ruído; Capacidade de registro simultâneo de sinais de EEG, EMG, ECG, EOG e movimentos respiratórios; Sistema informatizado integrado para análise matemática e estatística dos traçados de EEG, compatível com sistemas operacionais atuais; Fonte com dupla isolação e alimentação bivolt (110/220V – 50/60Hz); Comunicação via porta Ethernet ou USB; Software de Captação e Revisão com, no mínimo, 02 (duas) licenças; Software de Mapeamento Cerebral (FFT) com, no mínimo, 02 (duas) licenças; Estimuladores incluídos: Fotoestimulador e Áudioestimulador com acionamento via software; Sistema de backup (equipamento reserva) incluído; Software: Conforme NBR IEC 601-2-26; Captação, revisão e edição em único sistema; Armazenamento em arquivo único com extensão .EEG, contendo Nome + Data + Hora; Filtros de frequência: Alta: 15, 35, 50, 70 Hz ou superior; Baixa (constante de tempo): 1,00 s, 0,3 s, 0,16 s, 0,10 s, 0,016 s ou superior; Rejeição de faixa ajustável: 50 a 60 Hz ou superior; Sensibilidade de 1 µV a 500 µV/mm ou superior; Medição de impedância de eletrodos inclusa; Recursos adicionais: Mapeamento cerebral (FFT) com mapas de frequência, amplitude, histogramas e mapas topográficos; Análise espectral e quantitativa do EEG; Marcação de eventos e comentários online/offline; Exportação de dados no formato EDF; Geração de relatórios automáticos e configuráveis; Compatível com Microsoft Word para emissão de laudos; Leitura em rede local por múltiplos usuários; Edição de montagens e eventos com alteração online; Referências: média laplaciana e média comum; Configuração de cores dos canais; Acessórios Inclusos: Computador desktop com as seguintes configurações mínimas: Processador com no mínimo 6 núcleos, mínimo 12 threads, 2,5 GHz, cache 18MB; Memória RAM: mínimo 16 GB; Armazenamento: SSD mínimo 480 GB; Placa de rede 10/100/1000 Mbps; Suporte a DirectX e OpenGL; Monitor LCD 23" com resolução mínima 1920x1080, 32 bits; Sistema operacional: Microsoft Windows 11 PRO; Nobreak: Potência Mínima de 1500 VA; Todos os cabos, conectores, periféricos e manuais em português; Conjunto de eletrodos: mínimo 30 (trinta) eletrodos de superfície, banhados a ouro, com fio de 1,22m ou superior; Creme condutor: mínimo 1 (um) pote de 1 kg; Garantia, treinamento e Assistência Técnica: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de aceite definitivo; Treinamento obrigatório, com carga horária mínima de 24 horas/aula, a ser realizado em até 7 dias após instalação, em data previamente agendada com a equipe médica; Certificações: Produto deve estar em conformidade com normas nacionais de segurança e qualidade; Registro válido na ANVISA;

Manual de instruções em português deve acompanhar o equipamento.

2.1.2. A critério da contratante, poderá ser exigida demonstração técnica dos equipamentos ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS

3.1. A aquisição dos itens, bem como instalação será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor/prestador se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. O treinamento deverá ser agendado previamente com o responsável pelo Setor de Atendimento, por meio do endereço eletrônico atendimento@conims.pr.gov.br ou pelo WhatsApp (46) 8400-1526. O treinamento deverá ser concluído no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prédio da Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, através de agendamento prévio com o responsável pelo Setor de Manutenção e patrimônio, através do e-mail manutencao@conims.pr.gov.br ou WhatsApp (46) 98406-9695.

4.2. A contratada deverá realizar o agendamento da entrega, instalação e treinamento na mesma data do recebimento da Solicitação de Fornecimento enviada pelo CONIMS.

4.3. A entrega dos itens, bem como a instalação deverão ser agendados para sua realização em até no máximo 30 (trinta) dias, salvo no caso de não possuir em estoque os itens, fato que deverá ser comunicado formalmente ao setor de manutenção do CONIMS.

4.4. O profissional técnico da contratada que irá executar a instalação, ao chegar neste CONIMS deverá primeiramente se apresentar ao responsável pelo Setor de Manutenção, para registrar sua chegada e receber as devidas orientações quanto à execução da instalação. Ao término dos mesmos, deverá se apresentar novamente ao responsável pelo Setor de Manutenção para informar o término dos serviços realizados.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, todo ou em parte, pela fiscalização do contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada.

4.6. A instalação realizada e os itens entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente pela contratada, sem prejuízo para a Administração.

4.7. TREINAMENTO com as seguintes características:

4.7.1. O treinamento é obrigatório e deverá ter carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas/aula, devendo ser realizado em até 7 (sete) dias após a instalação do equipamento, em data previamente acordada com a equipe médica responsável.

4.8. DO SUPORTE TÉCNICO:

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e Central de Atendimento, com funcionamento no mínimo durante o horário comercial.

4.8.2. O suporte técnico compreenderá o atendimento a dúvidas operacionais, auxílio na configuração de software e hardware, suporte à conectividade com periféricos e rede, bem como atualização de software quando necessário, visando garantir o pleno funcionamento do sistema de captação, análise e armazenamento dos sinais fisiológicos cerebrais.

4.8.3. O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza e a complexidade da demanda, no prazo máximo de:

- a) 24 (vinte e quatro) horas corridas, para atendimentos remotos.
- b) 48 (quarenta e oito) horas úteis, para atendimentos presenciais, contadas a partir do registro formal da solicitação pelo CONTRATANTE.

4.8.4. As solicitações de suporte deverão ser feitas preferencialmente por e-mail ou telefone/WhatsApp, conforme canal oficial disponibilizado pela CONTRATADA no ato do aceite.

4.8.5. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada e atualizada, apta a realizar o suporte em conformidade com as características técnicas específicas do equipamento, incluindo seus softwares de captação, revisão, mapeamento cerebral (FFT), geração de relatórios, comunicação com rede e integração com sistemas operacionais atuais.

4.9. DO PREPOSTO:

4.9.1. A contratada deverá indicar um profissional do quadro de funcionários registrados de sua empresa para atuar como preposto, ao qual este ficará responsável pelos atendimentos necessários e esclarecimentos deste CONIMS, tanto por via telefone, whatsapp, E-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo respeitar o prazo máximo de 2 (duas) horas para resposta.

4.9.2. Em caso de necessidade de troca de preposto a contratada deverá comunicar este CONIMS de maneira prévia, repassando a este órgão todos os dados necessários do novo preposto.

4.9.3. Não estando o CONIMS satisfeito com o atendimento prestado pelo preposto indicado pela contratada, poderá este CONIMS exigir a troca de preposto, devendo ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.9.4. À contratada que não cumprir com as suas obrigações, poderá ser aplicada as penalidades legalmente cabíveis conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, marca, fabricação.

5.2. Quando da entrega, os equipamentos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido na Dispensa, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de manutenção e patrimônio.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens em perfeito estado, devendo ainda o fornecedor realizar o transporte de acordo com as normas legais pertinentes para tal.

5.3.1. Em caso de avaria dos equipamentos durante o transporte, o fornecedor deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas conforme estabelecido na Dispensa e na legislação vigente.

5.5. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

5.6. Em caso de devolução do (s) produto (s) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada.

5.7. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.8. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades assumidas por meio desse processo.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. A empresa deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos/instalação.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o CONIMS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

6.3. No caso de o bem precisar ser removido para uma autorizada, as despesas com o deslocamento serão por conta da contratada.

6.3.1. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão

fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

6.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

6.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

6.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

6.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente na Sede do CONIMS ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal de contrato, bem como o gestor do contrato, são os designados conforme Resolução CONIMS.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 00/00/2025, ressalvado o direito da CONTRATANTE à garantia dos equipamentos, se maior o prazo.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 Fontes 076 e 304.

CLÁUSULA DÉCIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

10.3. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deve ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@conims.pr.gov.br no ato de sua emissão.

10.4. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. A Contratante pagará à Contratada o valor acordado entre as partes, 30 dias após o aceite definitivo da nota fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

11.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.6. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de

Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O valor do contrato poderá ser alterado ou atualizado nas seguintes situações:

13.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o valor contratado;

13.4. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovada, mantidos os valores dos meses anteriores.

13.5. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo.

13.6. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

13.7. No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso.

13.7.1. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar.

13.7.2. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Fornecedor.

13.8. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br e instruído com os seguintes documentos.

13.8.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

13.8.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado.

13.8.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 00/2025 Dispensa de Licitação nº 011/2025	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na dispensa de licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço contratado na dispensa de licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da dispensa licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

13.9. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor/prestador, reduzir o preço contratado, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

13.10. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas demais participantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – CONIMS

14.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.1.1. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução dos serviços.

14.3. Efetuar o pagamento dos serviços contratados de acordo com as condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, do aviso

e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

15.2. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, sua instalação e treinamento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

15.3. Fornecer os manuais de funcionamento dos equipamentos em português.

15.4. Durante o período de garantia o contratado deverá reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.5. Arcar com ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.6. Caso identificado defeitos nos itens durante a vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a correção do defeito e persistindo o fato deverá providenciar a substituição, sem que haja qualquer reembolso por parte do contratante.

15.7. O prazo para as correções e substituições será estabelecido pela administração e será razoável ao atendimento do contratado.

15.8. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

15.9. A contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

15.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indireta resultantes da adjudicação deste processo.

15.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

15.13. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência do contrato.

15.14. Executar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório e Termo de Referência aos quais vincula-se o contrato.

15.15. Cumprir com o estabelecido, mantendo o CONIMS informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços.

15.16. Aceitar nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, consoante o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.17. A contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de qualquer imposto, taxa ou demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É dever do fornecedor contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. O Termo de contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – AÇÕES JUDICIAIS

20.1. Qualquer ação judicial contra o Órgão Gerenciador oriundo do fornecimento pelo Fornecedor Contratado, ou mesmo que venha a Órgão Gerenciador compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade do Fornecedor Contratado, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o Órgão Gerenciador todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2024

Responsável pela contratada

Responsável pela contratante

Testemunhas: